



Imprensa Oficial

do Município de Piracaia - SP

Esta edição tem
08 páginas

Sexta-feira, 23 de junho de 2017 - nº 588 - Ano XIV

Distribuição gratuita

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA torna público que no dia **06 de JULHO de 2017, às 09:30 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link **PREGÃO PRESENCIAL**, do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA torna público que no dia **07 de JULHO de 2017, às 09:30 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS E EPI POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link **PREGÃO PRESENCIAL**, do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

PORTARIAS

-PORTARIAN.º8.161-
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR, a servidora Sra. DARCI APARECIDA DE MORAES LOPES DE CAMPOS - RI nº 143553 para substituir à servidora Sra. SIMONE V. ALBARELLI, RI nº 143402, durante sua licença maternidade pelo período de 180 cento e oitenta dias, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar n.º 75/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Dê-se conhecimento as interessadas. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de maio de 2017.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. Recursos Humanos
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

-PORTARIAN.º8.163-
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - CESSAR a partir desta data o efeito da Portaria n.º 8.096 de 25 de abril de 2017 que designou o DR. PIETRO PETRI NETO como Diretor Técnico do Departamento Municipal de Saúde. Dê-se conhecimento ao interessado e ao DRH para as providências legais cabíveis.
Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 06 de junho de 2017.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. Recursos Humanos
CARLOS ROBERTO BICALHO - Diretor do

Departamento de Saúde

-PORTARIAN.º8.164-

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: - DESIGNAR o servidor DR. JULIO EMILIO RICCI - CRM N.º 80911 para responder como Diretor Técnico do Departamento Municipal de Saúde.

II - CONCEDER, ao servidor Gratificação de Função conforme Art. 93, da Lei 75/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída. Dê-se conhecimento ao interessado e ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 06 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. Recursos Humanos

CARLOS ROBERTO BICALHO - Diretor do Departamento de Saúde

-PORTARIAN.º8.165-

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - NOMEAR a partir desta data, o SR. HERALDO JOSÉ SANTANA FRANCO FILHO RG N.º 43.050.183-3/SSP-SP, para ocupar o Cargo em Provisório em Comissão de Assessor de Gabinete, "Ref. 7". Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 07 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 4.289, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
"Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Piracaia no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Piracaia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n.º 44.569/99 alterado pelo Decreto n.º 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Elaine Aparecida Empke - RG n.º 9.710.798-0 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - DRADS.

II - Sueli Aparecida de Araujo, RG n.º 26.769.296-1 - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III - Susana Regina da Silva Franco - RG n.º 20.545.116 - 0 - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto n.º 4.224, de 02 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de janeiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 17 de janeiro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
Republicado por incorreção

DECRETO N.º 4.358 de 20 de junho de 2017

"Dispõe sobre a concessão de transporte escolar para assegurar o acesso dos alunos às escolas públicas do Município de Piracaia".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, considerando a legislação em vigor e a

necessidade de assegurar o acesso dos alunos às escolas públicas do Município de Piracaia decide: DECRETA:

Artigo 1º - A concessão do transporte escolar na rede pública do município de Piracaia, dar-se-á ao aluno:

I - regularmente matriculado e frequente em escolas da rede pública de ensino do município de Piracaia, indicada pela Diretoria de Ensino Estadual (quando escola estadual) ou pelo Departamento de Educação (quando escola municipal), conforme registro de cadastro de alunos do estado de São Paulo/SEE - CIE - PRODES/SECRETARIA ESCOLAR DIGITAL, e residente no mesmo município em que se localiza a escola e que seja proveniente;

II - residente na zona rural do mesmo município;

III - residente à mais de 02 km da escola pública do Município de Piracaia respeitando a sua rede física (anexos) e indicações dos órgãos competentes;

§ 1º - Além dos casos previstos no caput poderá ser concedida, pelo Departamento de Educação através do Setor de Transporte Escolar, transporte aos alunos onde for constatada a existência de barreiras físicas ou obstáculos que impeçam ou dificultem o seu acesso às escolas indicadas, como por exemplo:

1 - Rodovias sem passarelas ou faixa de travessia de grande tráfego;

2 - Rios, lagos, brejos, ribeirões, riachos, sem pontes ou passarelas;

3 - Linhas eletrificadas;

4 - Vazadouros (lixões)

§ 2º - Não será concedido transporte escolar ao aluno em que optar por matrícula em escolas públicas que não forem indicadas pelos órgãos competentes.

Artigo 2º - O transporte escolar será garantido também aos alunos com necessidades especiais que estejam de acordo com o item I, do artigo 1º, e que estejam devidamente comprovadas com seus laudos médicos atestados pela área da saúde.

Artigo 3º - A concessão do transporte escolar deverá ser solicitada direto no Departamento de Educação através do seu Setor de Transporte Escolar munidos dos seguintes documentos:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do comprovante de residência no nome do aluno, ou responsáveis;

III - Cópia do RG ou Certidão de Nascimento;

IV - 01 Foto 3x4;

V - Laudo médico com necessidades especiais, se for o caso;

§ 1º - Nos casos de transferências de endereços os alunos deverão procurar o Setor de Transporte Escolar para renovação ou não da concessão;

§ 2º - Nos casos em que os alunos optarem por permanecer matriculados em escolas públicas fora da rede física, não se enquadrarem no artigo 1º deste caput, e ou não estiverem matriculados nas escolas indicadas pelos órgãos competentes, perderá a concessão;

Artigo 4º - Nos casos de escolas de período integral, será considerada como opção dos pais ou responsáveis, sendo somente concedido o transporte se houver linha escolar que possa atender este aluno dentro do seu percurso e horário que não atrapalhem o transporte normal de alunos.

Artigo 5º - Também só serão concedidos transporte escolar gratuito, aos alunos das escolas públicas do Município de Piracaia que estiverem dentro da obrigatoriedade escolar indicada pelo Governo Federal:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL - FASE I e FASE II; (04 e 05 anos)

II - ENSINO DE NOVE ANOS - DO 1º ANO AO 9º ANO;

III - ENSINO MÉDIO - DO 1º ANO AO 3º ANO

IV - EJAS (noturnos)

Parágrafo Único - Alunos matriculados fora destas séries/anos não terão direito a concessão do transporte escolar.

Artigo 6º - Os casos excepcionais ou omissos

deverão ser resolvidos pelo Departamento de Educação através do Setor de Transporte Escolar do Município de Piracaia e ou pelo Executivo.

Artigo 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 3.391/2009. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 20 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume.
Departamento de Administração em 20 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

ANEXO I
REDE FÍSICA ESCOLAR – BAIRROS E PONTOS DE REFERENCIAS

EMEFEI MARIE BATA – FASE I AO 5º ANO
ROMITE I E II/BATATUBA/PEDROSO/
MUQUEM/QUIMEPEL/ SÃO BRÁS/CACHOEIRA
ABAIXO A PARTIR DO CONSOR (ZAQUEU)
SENTIDO BATATUBA

EMEFEI (R) ESTAÇÃO DE CANEDOS – FASE I AO 5º ANO

CANEDOS/ BALDINS/ PORTAL DAS PEDRAS/
VALE DO ATIBAIA I E II/03 LAGOS/DIVISA
ATIBAIA/DIVISA PERDÕES/DIVISA NAZARÉ
SENTIDO BATATUBA/OLARIA DO NEGÃO/
RECICLAGEM/HASHIMOTO/PEDRA
RICA/BANCATIBA/DITÃO/ XODÓ/JOÃO BAIANO/
PINHEIRINHO

EMEFEI PROFª AMARO PEREIRA LEITE – FASE I AO 5º ANO

QUIMGÓE/BATISTA/CACHOEIRA ABAIXO DO
CONSOR (ZAQUEU) SENTIDO TEODORO/
ARPUÍ LADO DE ATIBAIA/OLARIA DO
PEDRINHO/PESQUEIRO SO LAZER/
CLODO/BISANSON/SERRALHERIA ARPUI
SENTIDO BATATUBA

EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES – FASE I AO 9º ANO

- BAIRROS E PONTOS DE REFERENCIAS EM
COMUM PERTENCENTES AS ESCOLAS
EMEFEI PROFª SYLVIA AMALIA GUIMARÃES
MENDES E EMEFEI ORLANDO JULIO
GUIMARÃES POR CONTA DA DEMANDA
ESCOLAR DE VAGAS E MATRICULAS (A
CONCESSÃO DEVERÁ SER INDICADA PELO
SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)

JARDIM SUDO/VILA PIRES OU BIARRITZ
EMEFEI PROFª SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES
MENDES – FASE I AO 5º ANO E PERÍODO
INTEGRAL DE FASE I E II

PAINEIRAS DO POSTO DE GASOLINA GAS ONE
SENTIDO CEMITÉRIO/PARQUE DOS
PINHEIROS/JARDIM SUDO/VILA BIARRITZ OU
PIRES/GARIDO/DIVISA COM BRAGANÇA/
MIFALE/PINHAL/CUBAS/NOVO HORIZONTE
/ARPUI LADO DE BRAGANÇA/ FORTALEZA/
RIBEIRÃO ABAIXO/CACHOEIRA ABAIXO LADO
DE BRAGANÇA/PAINEIRAS DO GAS ONE
SENTIDO CEMITÉRIO/VALE DO CACHOEIRA

- BAIRROS E PONTOS DE REFERENCIAS EM
COMUM PERTENCENTES AS ESCOLAS
EMEFEI PROFª SYLVIA AMALIA GUIMARÃES
MENDES E EMEFEI (R) MARIA ELENA FERREIRA
DE GODOY 4º AO 5º ANO – POR CONTA DA
DEMANDA ESCOLAR DE VAGAS E MATRICULAS
(A CONCESSÃO DEVERÁ SER INDICADA PELO
SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)

PINHAL/CUBAS/NOVO HORIZONTE/
NAUTICO/JAGUARI/OLARIA DO ZÉ BOAVA/
OLARIA DO IRINEU BOAVA/ TAQUARAL/PIRAJU/
CALOI/RIVIERA/PIRAJU/LARANJEIRAS
EMEFEI (R) MARIA ELENA FERREIRA DE
GODOY – 1º AO 3º ANO

PINHAL/CUBAS/NOVO HORIZONTE/ NAUTICO/
JAGUARI/OLARIA DO ZÉ BOAVA/ OLARIA DO
IRINEU BOAVA/TAQUARAL/ PIRAJU/CALOI/
RIVIERA/PIRAJU/LARANJEIRAS

EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA –
PERÍODO INTEGRAL DE 1º AO 5º ANO

PAINEIRAS DO POSTO DE GASOLINA GAS ONE
SENTIDO CENTRO/MONTE CRISTO – SANTO
CRUZEIRO/PARQUE DOS PINHEIROS/JARDIM
SUDO/VILA PIRES OU BIARRITZ/DIVISA COM
BRAGANÇA/MIFALE/PINHAL/CUBAS/FORTALEZ
A/RIBEIRÃO ABAIXO/VALE DO CACHOEIRA/SAN
MARINO

EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA –
PERÍODO DA NOITE – EJAS

PARQUE DOS PINHEIROS/VILA BIARRITZ OU

VILA PIRES/VALE DO CACHOEIRA/MIFALE/
DIVISA DE BRAGANÇA PAULISTA/ARPUI LADO
DE BRAGANÇA/FORTALEZA/RIBEIRÃO ABAIXO/
CACHOEIRA ABAIXO LADO DE BRAGANÇA
/MARINAL DA PONTE DA GRUTA SENTIDO JOÃO
GÓES/BOA VISTA/CONDOMINIO IPÊ/SANTA
MARIA/DOBRADA/MONTE CRISTO/PINHAL/
NAUTICO/JAGUARI/OLARIA DO ZÉ BOAVA/
OLARIA DO IRINEU BOAVA/T AQUARAL/
PIRAJU/CALOI/RIVIERA/GARIDO/CUBAS/NOVO
HORIZONTE/SAN MARINO/ DIVISA ATIBAIA/
DIVISA PERDÕES/ DIVISA NAZARÉ SENTIDO
BATATUBA-CANEDOS/ CANEDOS/BALDINS/
PORTAL DAS PEDRAS/VALE DO ATIBAIA I E II/03
LAGOS/RECICLAGEM/HASHIMOTO/PEDRA
RICA/BANCATIBA/DITÃO/XODÓ/JOÃO BAIANO/
PINHEIRINHO/OLARIA DO NEGÃO/ BATATUBA/
PEDROSO/ROMITE I E II/SÃO BRÁS/ MUQUEM/
QUIMEPEL/CACHOEIRA ABAIXO LADO DE
ATIBAIA/ ARPUI LADO DE ATIBAIA TEODORO/
PEREIRA/QUIM GÓE/BATISTA/PONTE DO
CONSOR (ZAQUEU)/OLARIA DO PEDRINHO/
PESQUEIRO SO LAZER/CLODO/ BISANSON/
SERRALHERIA ARPUI/POUSO ALEGRE/
CAPUAVA/SANTO AFONSO/VILA SABESP/NOVA
SUIÇA/ MORRO VERMELHO/ JARDIM
PRIMAVERA/ MIMIS/ PALMEIRAS/ BUGIL/
BIRINZAL/JACUTINGA/CARÁS/BARBAS/SOUZA
S/TABOÃO/PANORAMA/PAIQUERE/BARROÇÃO
/QUERENCIA/SOL NASCENTE/ CLARIANO/
CRAVORANA/ JAIR LOPES/JUNCAL/ADÃO
SILVA/MARGINAL/OLARIA DO JOTA/OLARIA DO
BIBA

EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO – FASE I AO FASE II

BOA VISTA/DOBRADA/SANTA MARIA/MONTE
CRISTO – SANTO CRUZEIRO/CONDOMINIO IPÊ
EMEF CEL THOMAZ GOMÇALVES DA ROCHA
CUNHA – 1º AO 5º ANO

BOA VISTA/DOBRADA/SANTA MARIA/MONTE
CRISTO – SANTO CRUZEIRO/CONDOMINIO
IPÊ/DIVISA NAZARÉ SENTIDO MORRO
VERMELHO/MORRO VERMELHO/QUATRO
CANTOS/FAZENDA FARAH/SARTANA
EMEFEI ALZIRO BRANDÃO – PERÍODO
INTEGRAL DE FASE I AO 5º ANO

POUSO ALEGRE/SANTO AFONSO/VILA
SABESP/CAPUAVA/JARDIM PRIMAVERA

- BAIRROS E PONTOS DE REFERENCIAS EM
COMUM PERTENCENTES AS ESCOLAS EMEF
SANTO ANTONIO E EMEFEI ALZIRO BRANDÃO –
POR CONTA DA DEMANDA ESCOLAR DE VAGAS
E MATRICULAS (A CONCESSÃO DEVERÁ SER
INDICADA PELO SETOR DE TRANSPORTE
ESCOLAR)

MONTE CRISTO (SANTO CRUZEIRO)
EMEFEI PROFª MARIA ELOYSA PEÇANHA DE
MORAES – DO 1º AO 5º ANO

CRAVORANA/CERAMICA JAIR LOPES/ADÃO
SILVA/JUNCAL/NOVA SUIÇA/MIMIS/
PALMEIRAS/BUGIL/BIRIZAL/JACUTINGA/COND
OMINIO SAN DOMINGOS/PEQUEIRO TRES
IRMÃOS/CARÁS/BARBAS/SOUZAS/TABOÃO/PA
NORAMA/PAIQUERE/MARGINAL – DA OLARIA
DO SANTÃO - SENTIDO JOANÓPOLIS/ OLARIA
DO JOTA / OLARIA DO BIBA /DIVISA

JOANÓPOLIS/ VOLTA DA BARRAGEM/
CRIOLOS/ PIZZARIA DO ROBERTO/PENIEL/
ATIBAINHA ABAIXO SENTIDO CENTRO A PARTIR
DA OLARIA DO ISAAC/BARROÇÃO/
QUERENCIA/SOL NASCENTE/CLARIANO
EMEI PROFª DORA RAMOS GONÇALVES – FASE
IAO FASE II

CRAVORANA/CERAMICA JAIR LOPES/ADÃO
SILVA/JUNCAL/NOVA SUIÇA/ MIMIS/
PALMEIRAS/ BUGIL/ BIRIZAL/ JACUTINGA/
CONDOMINIO SAN DOMINGOS/PEQUEIRO
TRES IRMÃOS/CARÁS/ BARBAS/SOUZAS/
TABOÃO/PANORAMA/PAIQUERE/MARGINAL –
DA OLARIA DO SANTÃO - SENTIDO
JOANÓPOLIS/ OLARIA DO JOTA/ OLARIA DO
BIBA/DIVISA JOANÓPOLIS/VOLTA DA
BARRAGEM/CRIOLOS/PIZZARIA DO
ROBERTO/PENIEL/ ATIBAINHA ABAIXO
SENTIDO CENTRO A PARTIR DA OLARIA DO
ISAAC/BARROÇÃO/QUERENCIA/SOL
NASCENTE/CLARIANO

EMEB EURIDES BADARI – DA FASE I AO 3º
COLEGIAL

PIÃO/ATIBAINHA ACIMA/TRUTAS/FAZENDA
JÓIA/BARATELLA/CAPITÃO/ATIBAINHA ABAIXO
SENTIDO PIÃO A PARTIR DA OLARIA DO
ISAAC/GONÇALVES/FAZENDA CHOPEM/

FAZENDA LINO RAMALHO/RIBEIRÃO DOS
ÍNDIOS/CAFÉ ATIBAENSE/SITIO GENTIL DA
SILVA/DIVISA DE IGARATÁ/LACHONETE DA
FAZENDA/ FAZENDA CHANFLORE/
JAMIL/LEITES/TRÉS ENCRUZILHADAS/VENDA
DO LEONEL/FAZENDA MONTANHÊS/SITIO DOS
BUFALOS/VENDA DO JOAQUIM/DIVISA NAZARE
SENTIDO PIÃO

EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO – DO 6º ANO AO 3º
COLEGIAL

DIVISA ATIBAIA/DIVISA PERDÕES/DIVISA
NAZARÉ SENTIDO BATATUBA-CANEDOS/
CANEDOS/ BALDINS/PORTAL DAS PEDRAS/
VALE DO ATIBAIA I E II/03 LAGOS/RECICLAGEM/
HASHIMOTO/PEDRA RICA/BANCATIBA/
DITÃO/XODÓ/JOÃO BAIANO/PINHEIRINHO/
OLARIA DO NEGÃO/BATATUBA/ PEDROSO/
ROMITE I E II/SÃO BRÁS/ MUQUEM/
QUIMEPEL/CACHOEIRA ABAIXO LADO DE
ATIBAIA/ARPUI LADO DE ATIBAIA TEODORO/
PEREIRA/QUIM GÓE/BATISTA/PONTE DO
CONSOR (ZAQUEU)/ OLARIA DO
PEDRINHO/PESQUEIRO SO LAZER/CLODO/
BISANSON/SERRALHERIA ARPUI

EE JOÃO DE MORAES GÓES – DO 6º ANO AO 9º
ANO

PARQUE DOS PINHEIROS/VILA BIARRITZ OU
VILA PIRES/VALE DO CACHOEIRA/ MIFALE/
DIVISA DE BRAGANÇA PAULISTA/ARPUI LADO
DE BRAGANÇA/FORTALEZA/RIBEIRÃO
ABAIXO/CACHOEIRA ABAIXO LADO DE
BRAGANÇA /MARINAL DA PONTE DA GRUTA
SENTIDO JOÃO GÓES

- BAIRROS E PONTOS DE REFERENCIAS EM
COMUM PERTENCENTES AS ESCOLAS EE
JOÃO DE MORAES GÓES E EE ELZA PEÇANHA
DE GODOY POR CONTA DOS PERÍODOS DE
AULA E DEMANDA ESCOLAR DE VAGAS E
MATRICULAS (A CONCESSÃO DEVERÁ SER
INDICADA PELO SETOR DE TRANSPORTE
ESCOLAR)

BOA VISTA/CONDOMINIO IPÊ/SANTA
MARIA/DOBRADA/MONTE CRISTO (SANTO
CRUZEIRO)/PINHAL/NAUTICO/JAGUARI/OLARI
A DO ZÉ BOAVA/OLARIA DO IRINEU BOAVA/
TAQUARAL/PIRAJU/CALOI/RIVIERA/GARIDO/C
UBAS/NOVO HORIZONTE

EE JOÃO DE MORAES GÓES – DO 1º COLEGIAL
AO 3º COLEGIAL

PARQUE DOS PINHEIROS/VILA BIARRITZ OU
VILA PIRES/VALE DO CACHOEIRA/ MIFALE/
DIVISA DE BRAGANÇA PAULISTA/ARPUI LADO
DE BRAGANÇA/FORTALEZA/RIBEIRÃO
ABAIXO/CACHOEIRA ABAIXO LADO DE
BRAGANÇA /MARINAL DA PONTE DA GRUTA
SENTIDO JOÃO GÓES/BOA VISTA/
CONDOMINIO IPÊ/SANTA MARIA/ DOBRADA/
MONTE CRISTO/PINHAL/ NAUTICO/
JAGUARI/OLARIA DO ZÉ BOAVA/ OLARIA DO
IRINEU BOAVA/TAQUARAL/ PIRAJU/
CALOI/RIVIERA/GARIDO/CUBAS/NOVO
HORIZONTE/SAN MARINO/

EE JOÃO DE MORAES GÓES – PERÍODO
NOTURNO - DO 1º COLEGIAL AO 3º COLEGIAL E
EJAS

PARQUE DOS PINHEIROS/VILA BIARRITZ OU
VILA PIRES/VALE DO CACHOEIRA/MIFALE/
DIVISA DE BRAGANÇA PAULISTA/ARPUI LADO
DE BRAGANÇA/FORTALEZA/RIBEIRÃO
ABAIXO/CACHOEIRA ABAIXO LADO DE
BRAGANÇA /MARINAL DA PONTE DA GRUTA
SENTIDO JOÃO GÓES/BOA VISTA/
CONDOMINIO IPÊ/SANTA MARIA/
DOBRADA/MONTE CRISTO/PINHAL/ NAUTICO/
JAGUARI/OLARIA DO ZÉ BOAVA/OLARIA DO
IRINEU BOAVA/ TAQUARAL/ PIRAJU/CALOI/
RIVIERA/GARIDO/CUBAS/NOVO HORIZONTE/
SAN MARINO/ DIVISA ATIBAIA/DIVISA

PERDÕES/ DIVISA NAZARÉ SENTIDO
BATATUBA-CANEDOS/ CANEDOS/ BALDINS/
PORTAL DAS PEDRAS/VALE DO ATIBAIA I E II/03
LAGOS/ RECICLAGEM/ HASHIMOTO/PEDRA
RICA/ BANCATIBA/ DITÃO/XODÓ/JOÃO
BAIANO/PINHEIRINHO/OLARIA DO NEGÃO/
BATATUBA/PEDROSO/ROMITE I E II/SÃO BRÁS/
MUQUEM/QUIMEPEL/CACHOEIRA ABAIXO
LADO DE ATIBAIA/ARPUI LADO DE
ATIBAIA TEODORO/ PEREIRA/QUIM
GÓE/BATISTA/ PONTE DO CONSOR (ZAQUEU)
/OLARIA DO PEDRINHO/PESQUEIRO SO
LAZER/CLODO/BISANSON/SERRALHERIA
ARPUI/POUSO ALEGRE/CAPUAVA/SANTO
AFONSO/VILA SABESP/NOVA SUIÇA/ MORRO

VERMELHO/VILA ELZA/VISTA ALEGRE/JARDIM PRIMAVERA/MIMIS/PALMEIRAS/BUGIL/BIRINZAL/JACUTINGA/CARÁS/BARBAS/SOUZAS/TABOÃO/PANORAMA/PAIQUERE/BARROÇÃO/QUERENCIA/SOL NASCENTE/ CLARIANO/ CRAVORANA/JAIR LOPES/JUNCAL/ADÃO SILVA/MARGINAL/OLARIA DO JOTA/OLARIA DO BIBA

EE ELZA PEÇANHA DE GODOY – DO 6º ANO AO 9º ANO

QUATRO CANTO (MORRO VERMELHO)/DIVISA NAZARÉ/FAZENDA FARAH/SARTANA/CARÁS/SOUZAS/BARBAS/BUGIL/BIRIZAL/CONDOMÍNIO SAN DOMINGOS/PEQUEIRO TRES IRMAOS/MIMIS SENTIDO PIÃO A PARTIR DA IGREJINHA

- BAIRROS E PONTOS DE REFERENCIAS EM COMUM PERTENCENTES AS ESCOLAS EE JOÃO DE MORAES GÓES E EE ELZA PEÇANHA DE GODOY POR CONTA DOS PERIODOS DE AULA E DEMANDA ESCOLAR DE VAGAS E MATRICULAS (A CONCESSÃO DEVERÁ SER INDICADA PELO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)

BOA VISTA/CONDOMINIO IPÊ/SANTA MARIA/DOBRADA/PINHAL/ NAUTICO/JAGUARI/OLARIA DO ZÉ BOAVA/OLARIA DO IRINEU BOAVA/TAQUARAL/PIRAJU/CALOÍ/RIVIERA/GARIDO/CUBAS/NOVO HORIZONTE/MONTE CRISTO (SANTO CRUZEIRO)

- BAIRROS E PONTOS DE REFERENCIAS EM COMUM PERTENCENTES AS ESCOLAS EE PROFª AUGUSTA DO AMARAL PEÇANHA E EE ELZA PEÇANHA DE GODOY POR CONTA DOS PERIODOS DE AULA E DEMANDA ESCOLAR DE VAGAS E MATRICULAS (A CONCESSÃO DEVERÁ SER INDICADA PELO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)

ATIBAINHA ABAIXO DO MORRO DA OLARIA DO IAAC SENTIDO CENTRO /MIMIS SENTIDO CENTRO A PARTIR DA IGREJINHA/PENIEL/PALMEIRAS/JACUTINGA/TABOÃO/PANORAMA/PAIQUERE/BARROÇÃO/QUERENCIA/SOL NASCENTE/CLARIANO / CRAVORANA / JAIR LOPES / JUNCAL / ADÃO SILVA/DIVISA JOANOPOLIS/MARGINAL/OLARIA DO JOTA/OLARIA DO BIBA/NOVA SUIÇA/MONTE CRISTO (SANTO CRUZEIRO)/ATIBAINHA ABAIXO DO MORRO DA OLARIA DO IAAC SENTIDO CENTRO/CRIOLOS/POUSO ALEGRE EE AUGUSTA DO AMARAL PEÇANHA – DO 6º ANO AO 9º ANO

ATIBAINHA ABAIXO DO MORRO DA OLARIA DO IAAC SENTIDO CENTRO/MIMIS SENTIDO CENTRO A PARTIR DA IGREJINHA/PALMEIRAS/JACUTINGA/TABOÃO/PANORAMA/PAIQUERE/BARROÇÃO/QUERENCIA/SOL NASCENTE/CLARIANO/ CRAVORANA/JAIR LOPES/JUNCAL/ADÃO SILVA/DIVISA JOANOPOLIS/POUSO ALEGRE DA PADARIA EM DIANTE – SENTIDO BAIRRO DO PIÃO/MARGINAL A PARTIR DA DA OLARIA DO JOTA/OLARIA DO BIBA/NOVA SUIÇA

EE AUGUSTA DO AMARAL PEÇANHA – DO 1º COLEGIAL AO 3º COLEGIAL

CARAS/SOUZAS/BARBAS/BUGIL/BIRIZAL/ATIBAINHA ABAIXO DO MORRO DA OLARIA DO IAAC SENTIDO CENTRO/MIMIS/PALMEIRAS/CONDOMINIO SAN DOMINGOS/PEQUEIRO TRES IRMAOS/JACUTINGA/TABOÃO/PANORAMA/PAIQUERE/BARROÇÃO/QUERENCIA/SOL NASCENTE/CLARIANO/CRAVORANA/JAIR LOPES/JUNCAL/ADÃO SILVA/DIVISA JOANOPOLIS/POUSO ALEGRE DA PADARIA EM DIANTE – SENTIDO BAIRRO DO PIÃO/MARGINAL A PARTIR DA DA OLARIA DO JOTA/OLARIA DO BIBA/NOVA SUIÇA

LEIS

LEI N° 2.891/2017

"Altera e suprime redação da Lei n° 2.813, de 06 de novembro de 2.015 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Piracaia e dá outras providências."

Dr. José Silvino Cintra, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 3º, 4º e 5º, da Lei n° 2.813, de 06 de novembro de 2.015,

para o seguinte:

"Art. 3º - A Sociedade Civil participará do Conselho Municipal de Cultura representada por 03 membros eleitos em reuniões públicas."

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será formado por 03 (três) membros titulares da sociedade civil, 02 (dois) membros titulares do Poder Executivo e 01 (um) membro titular do Poder Legislativo, todos com seus respectivos suplentes."

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura contará com uma mesa diretora composta de: Presidente, Vice – Presidente e Secretário, com atribuições específicas para a organização e desempenho de suas atividades, eleitos por seus próprios membros, respeitando a alternância e a paridade."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de junho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 20 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

Lei n° 2.892/2017

"Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano 2017, no valor de R\$ 57.978,20 (Cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), destinados à realização de compra de brinquedos para Parques para as Creches Municipais, o qual será coberto integralmente por superávit financeiro de exercício anterior conforme saldo bancário à conta n° 15866-6 no Banco do Brasil S/A constante no boletim de caixa em 30/12/2016.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão.....: 05 – Coordenadoria Social

Unidade.....: 02 – Departamento de Educação

Funcional.....: 12 - Educação

Subfuncional: 365 – Educação Infantil

Programa.....: 0016 – Educação Básica com Qualidade

Programa/Atividade: 2029 – Manutenção das

Atividades do Ensino Infantil

Elementos: 44905200 – Equipamentos e Material

Permanente

Fonte de recurso: 05 – Transferências e Convênios

Federais - Vinculados.

Código de aplicação: 200 - Educação

Convenio: 0189 – Programa Brasil Carinhos

Valor: R\$ 57.978,20

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de junho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume.

Departamento de Administração em 20 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

LEI N.º 2.893/2017

"INSTITUI A "SEMANA DO PROFESSOR" NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (De autoria do Vereador Rogério Carlos do Nascimento).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Piracaia a "Semana do Professor", a ser comemorada anualmente na semana do dia 15 de outubro – data em que se comemora o Dia do Professor.

Art. 2º - A "Semana do Professor" passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Piracaia.

Art. 3º - Na "Semana do Professor" poderão ser

desenvolvidas atividades de valorização do Professor, tais como: capacitação dos profissionais da educação, ciclos de debates, palestras, seminários, campanhas de divulgação da importância do professor, além de programações culturais, artísticas e sociais.

Art. 4º - As atividades da "Semana do Professor" poderão ser desenvolvidas conjuntamente com os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato e Associações de Professores, Associações de Pais e Mestres e demais entidades relacionadas, ficando autorizada a celebração de parcerias com instituições de iniciativa privada para sua realização.

Art. 5º - As despesas necessárias para a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada quando necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia " Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 20 de junho de 2017

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

LEI N.º 2.894/2017

"Dispõe sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos no Município de Piracaia e dá outras providências".

Dr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O controle de natalidade de cães e gatos será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego da esterilização cirúrgica, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º – A esterilização de animais que trata o art. 1º será executada através da Campanha de Controle de Natalidade de Cães e Gatos, na primeira semana do mês de Outubro, em conjunto com clínicas veterinárias, instaladas no Município de Piracaia e devidamente credenciadas junto ao Centro de Zoonoses, que realizarão durante a Campanha a Castração de Caninos e Felinos, (machos e fêmeas), mediante preços populares.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses, cadastrará as clínicas participantes até o último dia do mês de Setembro, anualmente.

Parágrafo Único – Será opcional a participação das clínicas veterinárias na Campanha instituída pela presente Lei.

Art. 4º – Os preços, da castração, serão determinados de comum acordo entre as clínicas veterinárias, organismos representativos da categoria e Departamento Municipal de Saúde, de forma que os valores estabelecidos sejam reduzidos consideravelmente, sendo o mais próximo de preços populares.

Parágrafo Único – O Departamento Municipal de Saúde poderá firmar convênios com a iniciativa, fundações, autarquias e órgãos públicos nacionais e internacionais, entidades ambientalistas nacionais e internacionais para possibilitar a redução a preços populares do serviço de castração.

Art. 5º - O Departamento Municipal de Saúde deverá divulgar a Campanha de Controle de Natalidade de Cães e Gatos perante o Conselho da categoria, visando esclarecer a importância do engajamento dos profissionais de veterinária para o sucesso da mesma.

Art. 6º - Encerrado o prazo anual para cadastramento das clínicas, o departamento Municipal de Saúde, por meio da Gerência de Zoonoses, distribuirá para população listagens indicando os estabelecimentos onde a castração será realizada a preços populares, por região, bem como os valores estipuladas por espécie, sexo e tamanho do animal.

Parágrafo Único – As listagens mencionadas no caput serão distribuídas à população pelo Departamento Municipal de Saúde, durante a campanha de vacinação anti-rábica.

Art.7º - Os proprietários deverão fazer prévia inscrição do animal a ser castrado durante a

Campanha de Controle de Natalidade de Cães e Gatos realizada anualmente no Município de Piracaia.

§ 1º - Para inscrição do animal, o proprietário deverá procurar a clínica participante da campanha localizada mais próximo de sua residência.

§ 2º - Para formalizar a inscrição, o proprietário deverá apresentar comprovante de residência e comprovante de vacinação anti-rábica do animal. Caso seja possível, apresentará um breve histórico do animal, relatando as vacinas que já recebeu e vermífugos.

§ 3º - Fica a critério de cada clínica determinar a capacidade máxima de atendimento para as castrações.

Art. 8º - Na data marcada para a castração, a clínica avaliará previamente as condições físicas do animal inscrito, para verificar se o animal está em condições de ser operado.

§ 1º - Constatado impedimento para a castração, o veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões e as condições do animal para seu proprietário.

§ 2º - O veterinário responsável pela castração fornecerá ao proprietário instruções sobre os cuidados necessários após a operação e marcará a data de retorno à clínica, quando houver necessidade.

§ 3º - A clínica deverá fornecer ao proprietário comprovante da castração contendo, no mínimo:

- a) – data, nome e endereço do estabelecimento;
- b) – o veterinário responsável;
- c) – espécie, sexo, cor, idade exata ou aproximada e o porte do animal castrado;
- d) – valor cobrado.

§ 4º - Deverá permanecer na clínica uma cópia do comprovante de castração descrito no § 3º, para efeitos de estatística.

Art. 9º - O Departamento Municipal de Saúde providenciará também, para distribuição à população, material informativo e educativo sobre a propriedade responsável de cães e gatos, contendo:

- a) – a importância da vacinação e da vermifugação;
- b) – zoonoses;
- c) – noções de cuidados com estes animais;
- d) – problemas gerados pelo excesso de população de animais domésticos e necessidade de controle populacional;
- e) – castração, mitos que envolvem a esterilização e cuidados após a operação;
- f) – legislação vigente pertinente à convivência dos animais domésticos com a população humana, e outros itens que os técnicos da Gerência de Zoonoses julgarem importantes.

Art. 10 - O Departamento Municipal de Saúde deverá divulgar amplamente a campanha e o conteúdo do material educativo sobre propriedade responsável de cães e gatos junto dos meios de comunicação, para conhecimento de toda a população.

Art. 11 - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 20 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 20 de junho de 2017

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

LEIN.º 2.895/2017

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA – e dá outras providências. (De autoria do Vereador (Rodrigo Enzo Simeone).”

Dr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais CMPDA, órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal no Município de Piracaia, visando à saúde humana e a proteção ambiental.

Art. 2º - O CMPDA tem como objetivos:

I - incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;

II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

I - emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do Art. 2º desta Lei;

II - avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses;

III – propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;

IV – propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;

V – propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;

VI - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais; animal;

VII - acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem estar.

VIII - requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contra situações de maus tratos aos animais;

IX - requerer na Justiça a proibição da tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;

X - propor e auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

XI - contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

XII – discutir medidas de conservação da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;

XIII - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

Art. 4º - O CMPDA será constituído por 07 (sete) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, sendo: 1 (um) representante do Departamento do Meio Ambiente; 1 (um) representante do Departamento de Saúde; 1 (um) representante do Departamento de Educação; 2 (dois) representantes de entidade voltada à proteção animal; 1 (um) médico veterinário da iniciativa privada; 1 (um) representante da sociedade civil.

§ 1º - Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§ 2º - Cada membro tem direito a um voto.

§ 3º - A função de membro do CMPDA é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§ 4º O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na

primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de Vice-Presidente e Secretário.

§ 5º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.

§ 6º A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

§ 7º A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante lei.

§ 8º Os membros do CMPDA que não comparecerem a três reuniões num prazo de 12 (doze) meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a substituição.

Art. 5º - O CMPDA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita por escrito, enviada por correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As decisões do CMPDA serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade.

§ 3º As sessões plenárias do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

Art. 6º - O CMPDA deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 20 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 20 de junho de 2017

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

LEIN.º 2.896/2017

“Institui a Semana da Juventude no Município de Piracaia e dá outras providências”. De autoria do Vereador Toninho Leandro.

Dr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Piracaia a “Semana da Juventude”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 11 de agosto – data em que se comemora o dia do estudante.

Art. 2º - A “Semana da Juventude” passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Piracaia.

Art. 3º - Na “Semana da Juventude” poderão ser promovidas ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude.

Art. 4º - As atividades da “Semana da Juventude” poderão ser promovidas conjuntamente com os Poderes Executivo e Legislativo, ficando autorizada a celebração de parcerias com instituições de iniciativa privada para sua realização.

Art. 5º - As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada quando necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume.
Departamento de Administração em 20 de junho de 2017

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

LEI N.º 2.897/2017

"Dispõe sobre a criação da "Parada Segura" para mulheres, idosos e portadores de deficiência em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo no Município e dá outras providências". De autoria do Vereador Rogério Carlos do Nascimento.

Dr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para desembarque de mulheres, idosos e portadores de deficiência, no período noturno, nos itinerários dos ônibus de transporte coletivo do Município de Piracaia, em áreas consideradas de risco à integridade física, denominada como "Parada Segura".

Art. 2º - Para efeitos desta Lei entende-se por "Parada Segura", a obrigatoriedade dos condutores de veículos dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros, após as 21:00 horas, em possibilitar o desembarque de mulheres, idosos e portadores de deficiência em qualquer local onde seja permitido o estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, ainda que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º - O motorista deverá parar o veículo preferencialmente em local iluminado, de maior trânsito dentro da linha, de acordo com a solicitação do passageiro.

Art. 4º - Na impossibilidade de parada para desembarque no local indicado pelo usuário, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

Art. 5º - A empresa de transporte coletivo municipal de passageiros deverá fazer campanhas orientativas aos seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá promover campanha de esclarecimento nos meios de comunicação social divulgando amplamente ao público o direito das mulheres, idosos e portadores de deficiência, assegurado na presente Lei.

Art. 7º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume.
Departamento de Administração em 20 de junho de 2017

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 544/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017 – REGISTRO DE PREÇO 13/2017.

ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL/PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO,

POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ: 53.437.315/0001-67.

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
1	CESTA	900	CESTA BÁSICA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 56,59

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA:

Quant	Discriminação
01 pct.s	ARROZ LONGO, FINO, TIPO 01: PCT COM 05 KG MARCA: SERENO
03 pct.s	MARCA: DONA PEPA
02 pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: PCT COM 500 GR MARCA: FLOR DE LIS
04 pct	GELATINA EM PÓ PCT COM 30 GR MARCA: APTI
01 pct	ACHOCOLATADO COM 200 GR MARCA: CHOKILAR
02 latas	ÓLEO DE SOJA REFINADO tipo 1: embalagem: latas ou pet com 900 ml. MARCA: GRANOL
01 lata	SARDINHA EM ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, água de constituição (ao próprio suco) e sal; lata com 125 GR. MARCA: PALMEIRA
01 sachê	MOLHO DE TOMATE: SACHE COM 340 GR MARCA: BONARE
01 kg	SAL REFINADO IODADO: PCT COM 01 KG MARCA: MARFIM
01 pct	AÇÚCAR REFINADO: PCT COM 05 KG MARCA: CARAVELAS
01 pct.	FAROFÁ DE MANDIOCA: PCT COM 250 GR MARCA: GABI
01 pct.	CAFÉ EM PÓ: PCT COM 500 GR MARCA: PAULISTA
01 pct.	FARINHA DE TRIGO: PCT COM 01 KG. MARCA: MARRAKECH
01 uni.	Embalagem plástica reforçada. MARCA: FGV

EMPRESA: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 22.929.478/0001-33.

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
2	CESTA	300	CESTA BÁSICA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – COTA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EP.	R\$ 59,80

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA:

Quant	Discriminação
01 pct.s	ARROZ LONGO, FINO, TIPO 01: PCT COM 05 KG MARCA: FUMACENSE
03 pct.s	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 01: pct com 01 kg. MARCA: ECO
02 pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: PCT COM 500 GR MARCA: LUCIANA
04 pct	GELATINA EM PÓ PCT COM 30 GR MARCA: BRINQ
01 pct	ACHOCOLATADO COM 200 GR MARCA: APTI
02 latas	ÓLEO DE SOJA REFINADO tipo 1: embalagem: latas ou pet com 900 ml. MARCA: LEVE
01 lata	SARDINHA EM ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, água de constituição (ao próprio suco) e sal; lata com 125 GR. MARCA: RUBI
01 sachê	MOLHO DE TOMATE: SACHE COM 340 GR MARCA: PREDILECTA
01 kg	SAL REFINADO IODADO: PCT COM 01 KG MARCA: UNIÃO
01 pct	AÇÚCAR REFINADO: PCT COM 05 KG MARCA: GUARANI
01 pct.	FAROFÁ DE MANDIOCA: PCT COM 250 GR MARCA: SINHA
01 pct.	CAFÉ EM PÓ: PCT COM 500 GR MARCA: ROSA DE OURO
01 pct.	FARINHA DE TRIGO: PCT COM 01 KG. MARCA: NONITA
01 uni.	Embalagem plástica reforçada. MARCA: BRASIL FJ

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Assistência Social, sito na Rua Dirce Fiorellini Badari, 49/51, Centro, Piracaia/SP.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em

conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

VALIDADE DE PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a abertura da mesma.

Piracaia, 20 de junho de 2017

. Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017

PROCESSO Nº 544/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL/PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de Junho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, RG nº5.596.593, residente na Rua Maria Helena de Godoy, nº 47, JD. Alvorada, em Piracaia SP, a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.437.315/0001-67 com sede à Rua 7, nº 159 – Corumbataí - SP, CEP: 13.540-000, por seu representante legal, Sra. VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO, portadora do R.G. 8.358.286e CPF sob o nº 057.281.588-38, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
1	CESTA	900	CESTA BÁSICA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 56,59

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA:

Quant	Discriminação
01 pct.s	ARROZ LONGO, FINO, TIPO 01: PCT COM 05 KG MARCA: SERENO
03 pct.s	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 01: pct com 01 kg. MARCA: DONA PEPA
02 pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: PCT COM 500 GR MARCA: FLOR DE LIS
04 pct	GELATINA EM PÓ PCT COM 30 GR MARCA: APTI
01 pct	ACHOCOLATADO COM 200 GR MARCA: CHOKILAR
02 latas	ÓLEO DE SOJA REFINADO tipo 1: embalagem: latas ou pet com 900 ml. MARCA: GRANOL
01 lata	SARDINHA E M ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, água de constituição (ao próprio suco) e sal; lata com 125 GR. MARCA: PALMEIRA
01 sachê	MOLHO DE TOMATE: SACHE COM 340 GR MARCA: BONARE
01 kg	SAL REFINADO IODADO: PCT COM 01 KG MARCA: MARFIM
01 pct	AÇÚCAR REFINADO: PCT COM 05 KG MARCA: CARAVELAS
01 pct.	FAROFÁ DE MANDIOCA: PCT COM 250 GR MARCA: GABI
01 pct.	CAFÉ EM PÓ: PCT COM 500 GR MARCA: PAULISTA
01 pct.	FARINHA DE TRIGO: PCT COM 01 KG. MARCA: MARRAKECH
01 uni.	Embalagem plástica reforçada. MARCA: FGV

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 14/2017**, com a proposta e demais elementos do processo nº. **544/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Assistência Social – Rua Dirce Fiorellini Badari, 49/51, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo

7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 20 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017
PROCESSO Nº 544/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL/PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de Junho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, RG nº5.596.593, residente na Rua Maria Helena de Godoy, nº 47, JD. Alvorada, em Piracaia SP, a empresa QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.929.478/0001-33 com sede à Rodovia Dom Pedro I, S/N, KM 24.5 Galpão Central, Centro, Igaratá SP, CEP: 12.350-000 por seu representante legal, Sr. JOBERTON FERNANDES DE LIMA

, portador do R.G. 42.680.460-0 e CPF sob o nº 342.313.628-66, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
2	CESTA	300	CESTA BÁSICA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - COTA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MEIPEP.	R\$ 59,80

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA:

Quant	Discriminação
01 pct.s	ARROZ LONGO, FINO, TIPO 01: PCT COM 05 KG MARCA: FUMACENSE
03 pct.s	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 01: pct com 01 kg. MARCA: ECO
02 pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: PCT COM 500 GR MARCA: LUCIANA
04 pct	GELATINA EM PO PCT COM 30 GR MARCA: BRINQ
01 pct	ACHOCOLATADO COM 200 GR MARCA: APTI
02 latas	ÓLEO DE SOJA REFINADO tipo 1: embalagem: latas ou pct com 900 ml. MARCA: LEVE
01 lata	SARDINHA EM ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, água de constituição (ao próprio suco) e sal; lata com 125 GR. MARCA: RUBI
01 sachê	MOLHO DE TOMATE: SACHE COM 340 GR MARCA: PREDILECTA
01 kg	SAL REFINADO IODADO: PCT COM 01 KG MARCA: UNIÃO
01 pct	AÇÚCAR REFINADO: PCT COM 05 KG MARCA: GUARANI
01 pct.	FAROFA DE MANDIOCA: PCT COM 250 GR MARCA: SINHA
01 pct.	CAFÉ EM PO: PCT COM 500 GR MARCA: ROSA DE OURO
01 pct.	FARINHA DE TRIGO: PCT COM 01 KG. MARCA: NONITA
01 uni.	Embalagem plástica reforçada. MARCA: BRASIL FU

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 14/2017**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 544/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Assistência Social – Rua Dirce Fiorellini Badari, 49/51, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontinuará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 20 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA
EIRELLI EPP

Testemunhas:

1 _____

2 _____

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 797/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

ABERTURA: 06 DE JUNHO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO A EVENTOS, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: EQUIPE ELITE S/S LTDA-ME, CNPJ: 08.531.658/0001-31.

VALOR GLOBAL: R\$: 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

DESCRIÇÃO: Contratação para fornecimento de 15 (quinze) profissionais treinados de apoio, devidamente identificados, com o uniforme padrão, portando crachá de identificação e equipamentos de comunicação, para realizar a tarefa de apoio e fiscalização preventiva, durante o período da festa de aniversário da cidade, que se realizará do dia 10 ao dia 18/06/2017, com turnos de 08 horas de atividades, composto de:

- 13 (treze) profissionais masculinos, dentre os quais 02 (dois) fazem parte da brigada de incêndios.

- 02 (duas) profissionais femininas.

Observações:

- Ficarão à disposição do Município de Piracaia prestando os serviços do dia 10 ao dia 18/06/2017, na Praça da Matriz e no entorno do evento.

- O início das atividades se dará às 18:00h e seu término às 02:00h, totalizando assim um plantão

de 08:00 horas.

- Será por conta da CONTRATADA todo o custo pertinente a uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais despesas da equipe de apoio.

- O vínculo empregatício com os colaboradores destacados para a prestação dos serviços e todos os encargos trabalhistas e previdenciários são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

VALIDADE DE PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a abertura da mesma.

Piracaia, 06 de junho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2017 – PROCESSO Nº 797/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA-CONTRATADA: EQUIPE ELITE S/S LTDA - ME (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) CNPJ nº08.531.658/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO A EVENTOS, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

VALOR: R\$ 24.300,00 VIGÊNCIA: 30 DIAS ASSINATURA: 08/06/2017

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de AQUISIÇÃO DE TIRAS/FITAS REAGENTES PARA O TESTE DE GLICEMIA CAPILAR em caráter emergencial, com base na requisição de nº 37074, Processo nº 890/2017, Dispensa nº 16/2017, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: EMPORIO MEDICO COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

Valor R\$ 23.760,00

Piracaia, 20 de junho de 2.017

Dr. Jose Silvino Cintra - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 030/2017 - PROCESSO Nº 890/2017 – DISPENSA Nº 16/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: EMPORIO MEDICO COM PRODS CIRURG HOSP LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS/FITAS REAGENTES PARA O TESTE DE GLICEMIA – VALOR R\$ 23.760,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 20/06/2017

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base na requisição de nº 37076 do Processo 1067/2017, dispensa nº 20/2017, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

EMPRESA: CEMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 517,48

Piracaia, 21 de junho de 2.017

Dr. Jose Silvino Cintra - Prefeita Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 033/2017 - PROCESSO Nº 1067/2017 – DISPENSA Nº 20/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CEMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENOXAPARINA INJETAVEL – VALOR R\$ 517,48 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 21/06/2017

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base nas requisições de nº 37066 e 370767 do Processo 832/2017, dispensa nº 014/2017, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: DROGARIA DLL EIRELI ME, CNPJ 97.535.479/0001-41 – Valor R\$ 133,95.

Empresa: H. DE S. F. DA S. BRUM DUARTE - EPP, CNPJ 10.421.010/0001-54 – Valor R\$ 1.678,40.

Piracaia, 21 de JUNHO de 2.017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2017 – PROCESSO Nº 832/2017 - DISPENSA Nº 014/2017 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA-CONTRATADA: H. DE S. F. DA S. BRUM DUARTE - EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) CNPJ nº 10.421.010/0001-54 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 1.678,40 VIGÊNCIA: 30 DIAS ASSINATURA: 21/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2017 – PROCESSO Nº 832/2017 - DISPENSA Nº 014/2017 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA-CONTRATADA: DROGARIA DLL EIRELI - ME, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) CNPJ nº 97.535.479/0001-00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 133,95 VIGÊNCIA: 30 DIAS ASSINATURA: 21/06/2017

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base na requisição de nº 37075 do Processo 949/2017, Dispensa nº 18/2017, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: CEMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 03.772.503/0001-73 – Valor R\$ 724,80.

Empresa: DROGARIA E MANIPULAÇÃO COM JESUS LTDA ME, CNPJ 17.120.448/0001-41 – Valor R\$ 3.978,80.

Piracaia, 21 de Junho de 2.017.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2017 – PROCESSO Nº

949/2017 - DISPENSA Nº 18/2017 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA-CONTRATADA: CEMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) CNPJ nº 03.772.503/0001-73 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 724,80 VIGÊNCIA: 30 DIAS ASSINATURA: 21/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2017 – PROCESSO Nº 949/2017 - DISPENSA Nº 18/2017 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA-CONTRATADA: DROGARIA E MANIPULAÇÃO BOM JESUS LTDA ME, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) CNPJ nº 17.120.448/0001-41 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 3.978,80 VIGÊNCIA: 30 DIAS ASSINATURA: 21/06/2017

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

PORTARIAN.º 14/2017

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/06/2015 a 03/06/2016, ao servidor municipal Marcelo Tadeu de Souza, Auxiliar Legislativo, Matrícula 49, no período de 19 de junho a 08 de julho de 2017.

Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 12 de junho de 2017.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY - Presidente

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de
Piracaia,
sob nº 629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: Dr. José Silvino Cintra

Jornalista Responsável: Bruno Roberti
Mtb: 0081684/SP

Expediente de Gabinete: Simone Salgado

Tiragem: 100 exemplares
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal
Dr. Célio Gayer, localizado à
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120
Centro - Piracaia - SP